**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**Altera o artigo 1º, inciso I, alínea “c” e o artigo 11 da Lei n.º 1.672, de 19 de março de 2020, para alterar o valor e o limite das diárias, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1.°** Os artigos 1º, inciso I, alínea “c” e 11 da Lei n.º 1.672, de 19 de março de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** ...............................................................

 I - .......................................................................

c) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando o destino for qualquer outra cidade.

“**Art. 11** A concessão de diárias terá um limite de, no máximo, 05 (cinco) diárias mensais e de, no máximo, 14 (catorze) diárias anuais, para cada servidor/vereador”.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3**º Revogadas as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 25 de maio de 2023.

**Vanderson Rodrigo Zanini Marcos Antônio Valandro**

**Presidente Vice-Presidente**

**Adão Petriz de Oliveira Everson Antônio Tedesco**

**1º Secretário 2ª Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o valor e o limite mensal das diárias concedidas aos servidores desta Casa de Leis.

A alteração da lei se justifica pelo fato de que haverá um curso presencial ministrado pelo INTERLEGIS, do Senado Federal. As inscrições são gratuitas e o curso será ministrado dos dias 12 a 16 de junho de 2023, na Câmara Municipal de Pato Branco, e será destinado as Câmaras Municipais que possuem o portal modelo. Como se sabe a Câmara de Renascença possui o portal (site) do INTERLEGIS, que foi disponibilizado de forma gratuita mediante convênio assinado com o Senado Federal. O curso será destinado à capacitação e treinamento dos servidores das casas legislativas, a fim de que possam adequar seus sites para uma melhor transparência pública, possibilitando alimentação com dados relativo à casa, noticias, documentos de transparência e a implantação efetiva do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (que inclui dados relativos a entrada da proposição, sua tramitação até deliberação do plenário).

Tendo em vista que o curso terá duração de 05 (cinco) dias será necessário aumentar o limite das diárias mensais, que hoje são de apenas 04 (quatro). Porém, não haverá alteração no limite máximo anual. Já com relação ao valor da diária, a alteração se justifica tendo em vista que o valor atual está defasado, bem como o fato de que não haverá pernoite para localidades próximas, o que reduz o valor da diária em 50% (R$ 75,00), conforme disciplina o artigo 3º da Lei n.º 1672/2020.

Diante disso, contando com o apoio dos nobres pares, submetemos o presente projeto à apreciação do Douto Plenário.

**Vanderson Rodrigo Zanini Marcos Antônio Valandro**

**Presidente Vice-Presidente**

**Adão Petriz de Oliveira Everson Antônio Tedesco**

 **1º Secretário 2ª Secretário**